



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 943, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985 -

Altera o percentual estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei Orçamentária nº 908 de 14/11/84

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o orçamento municipal do corrente exercício, sofreu substancial aumento da receita inicialmente prevista, em decorrência de maior participação do Município nas receitas indiretas de Fundos Federais e da quota parte do ICM;

CONSIDERANDO, que com o aumento da receita prevista houve também maior despêndio de despesas, resultante da desenfreada infração, tornando-se as dotações de verbas insuficientes para atender as despesas públicas;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos do artigo 4º inciso II da Lei Orçamentária nº 908 de 14/11/1984, o Executivo foi autorizado a abrir créditos suplementares de até 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, insuficiente para atender o despêndio previsto no corrente exercício financeiro,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 908 de 14/11/84 passa a ter a seguinte redação:

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 90% (noventa por cento) do orçamento da despesa fixada para o exercício de 1985, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1985.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Icém, 30 de setembro de 1985


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM

Aguinaldo Clóvis S. Sant'Ana
Secretário

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira n.º 450
FONE: (0172) 82-2020 — ICÉM — SP.